



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Gerencial e Regulatória Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

12/06/2017
14h 16m 5s

PARECER UNICO Nº 0334763/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

1216-1-1/2016

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deterimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Definição de Condicionantes Operacionais

VALIDADE DA LICENÇA:

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Ostensor de poço tubular

PA COPAM:

29020-2016

SITUAÇÃO:

Deter do portante 009/2016

Ostensor de poço tubular

9019-2016

Análise técnica concluída para deferimento

Cisterna (uso insignificante)

17064-2016

Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Posto Alpa Ltda

CNPJ: 02.234.943/0001-04

EMPREENHIMENTO: Posto Alpa Ltda

CNPJ: 02.234.943/0001-04

MUNICÍPIO: São João del-Rei

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(DATUM):

LAT/Y: 19°2' 38.01

LONG/X: 46°08' 02.92

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

UNIDADE:

ZONA DE AMORTECIMENTO:

USO SUSTENTÁVEL:

CLASSE:

RACIA FEDERAL: São Francisco

RACIA ESTADUAL: Rio Aqueduct

Situação dentro do entorno da Represa de Três

UPGR: Nenhum

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):

CLASSE:

Edificação de pequeno porte para uso residencial

3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Adriano Manoel de Souza (Engenheiro Civil)

REGISTRO:

CHLA-00340

AUTO: 1216-1-1/2016

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Juliana Gonçalves de Santos - Gerente Ambiental

MATRÍCULA:

1.376.986-5

ASSINATURA:

Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental

1.161.938-4

Enio Maria de Silva - Gestor Ambiental

1.254.722-0

Ana Luíz Moreira da Costa - Gestor Ambiental

1.314.284-9

Vanessa Maria Frasson - Gestor Ambiental

1.012.038-6

Thiago Augusto de Paula - Analista Ambiental - 11.0.00.0000-0000-0000

1.217.642-6

De acordo com Jose Roberto de Vitoria - Diretor Regional de Regulação

1.190.079-6

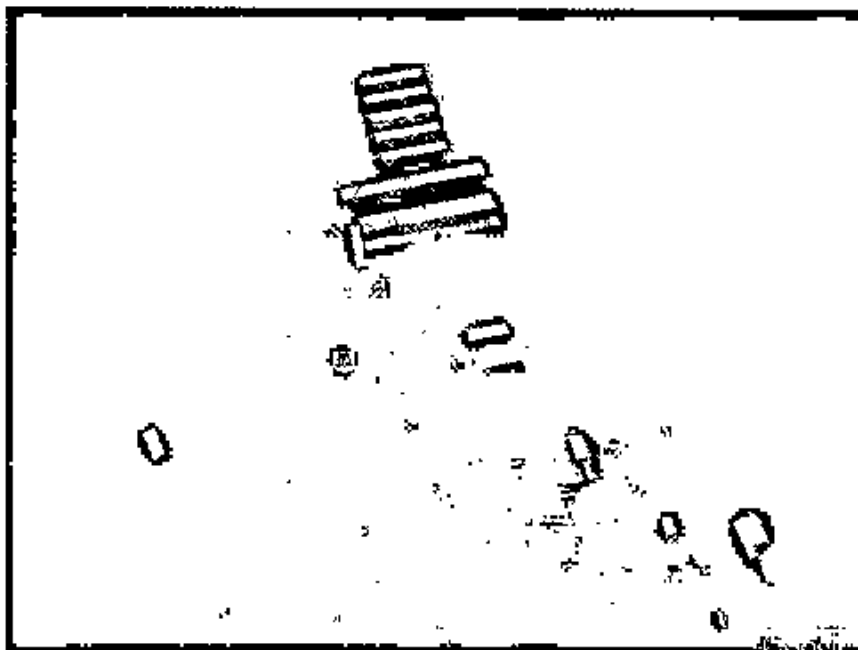
De acordo com Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual

1.101.726-5



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do Empreendimento Posto Alpa LTDA, que está situado na BR 354, Km 334,7, Distrito Industrial, no município de São Gotardo.



Área do empreendimento – Fonte Google Earth 2016.

A LOC do empreendimento, certificado de nº. 111/2010 foi concedida em 09/07/2010 na 68ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 09/07/2016 para uma capacidade de armazenagem de 150 m³.

O processo para Revalidação da Licença de Operação Corretiva teve início em 04/03/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº. 235839/2016. Em 17/03/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03.

Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº 17/96, vez que protocolou todos os documentos, listados no FOB nº. 235839/2016, 123 dias antes de seu vencimento.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 16/08/2016, conforme auto de fiscalização nº 122463/2016.

Paula
2017



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto Alpa LTDA exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, troca de óleo e lavagem de veículos. O empreendimento possui infraestrutura de escritório, e sanitários. Cabe salientar que no mesmo terreno ocorrem outras atividades como restaurante, borracharia e lojas de produtos para veículos, porém são todas atividades de terceiros e consideradas não passíveis de licenciamento.

Segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de 02 pistas de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, o qual é composto por: 03 (três) tanques de 30m³ plenos contendo diesel, 01 (um) tanque de 30m³ compartimentado contendo gasolina aditivada gasolina comum e 01 (um) tanque de 30m³ compartimentado contendo gasolina comum e álcool, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 150m³. Os tanques foram instalados no ano de 1996 e são do tipo paredê simples metálica, com exceção de um tanque de 30 m³ de óleo diesel que foi instalado em 2004. Possui também um tanque de 15 m³ para armazenamento de óleo queimado. O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual.

Cabe salientar que, como os tanques estão se aproximando do prazo de validade, 25 anos conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, os mesmos deverão ser trocados até o ano de 2021, conforme plano de reforma do posto.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (Sleen-Keep) nas suas extremidades.

O posto possui duas ilhas de abastecimento de veículos. As áreas de abastecimento possuem, no total, 07 bombas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (check valve) em suas linhas de sucção. As linhas de sucção são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade). O empreendimento dispõe, ainda, de unidades de filtragem de óleo diesel, os quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

As pistas de abastecimento são circundadas por canalotas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO e a partir da qual o efluente é destinado a



uma fossa séptica. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

O posto possui área específica para troca de óleo e lavador de veículos. Todas estas áreas estão em local com cobertura metálica e piso em concreto. Os efluentes líquidos provenientes do lavador de veículos e da troca de óleo são direcionados a sistema de CSAO seguindo para a fossa séptica. Os efluentes domésticos gerados no posto são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

Os resíduos Classe I produzidos no posto (barro/areia/lodo; embalagens diversas contaminadas, estopas, etc.) são armazenados em tambores para posterior destinação à empresas especializadas em coberto e impermeabilizado. Os resíduos de características domésticas provenientes das instalações (administrativas, restaurantes e sanitários) são encaminhados à coleta municipal.

O posto atua com bandeira Shell, possui 23 funcionários (operação e administrativo) e opera 24 horas por dia. O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP conforme Autorização Nº MG0022207, publicada em 04/03/2001. Foi apresentado AVCB válido até 28/04/2020 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares e um poço manual. O processo nº 9019/2016 encontra-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas a publicação da portaria de outorga. O processo nº 29620/2016, encontra-se com renovação automática até a conclusão da análise do processo, conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. Possui também um poço manual, devidamente cadastrado junto ao IGAM, sendo o uso desse recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e, nos termos do art. 18, §.1º da Lei nº 13.199/1999, conforme Certidão de Registro de Uso da Água nº 17364/2015.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento, por estar em área urbana.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, por estar em área urbana.



6. Impactos Ambientais

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários no restaurante, administrativo e sanitários.

Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para caixas separadoras de água e óleo – CSAO, seguindo para a fossa séptica.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos Classe I e resíduos de característica doméstica (restaurante, administrativo e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos Classe I produzidos no posto (barro/areia/lodo; embalagens diversas contaminadas, estopas, etc.) são armazenados em tambores/bombonas para posterior destinação a empresas especializadas. São armazenados em local coberto e impermeabilizado. Os resíduos de características domésticas provenientes das instalações (administrativas, restaurantes e sanitários) são encaminhados para coleta municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos, vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786 (versão 2005) o empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade

[Handwritten signatures]



abastecedora e filtragem (SUMP), cânulas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque). São realizados também testes de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Avaliação de desempenho ambiental

7.1- Cumprimento das condicionantes da LOC

A última Licença de Operação de nº 111/2010 foi concedida em 09/07/2010 com as 07 condicionantes a seguir:

01- Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Obs: Os testes deverão ser realizados anualmente, até que os tanques sejam substituídos, conforme DN 108/2007. Prazo: Durante a vigência da licença.

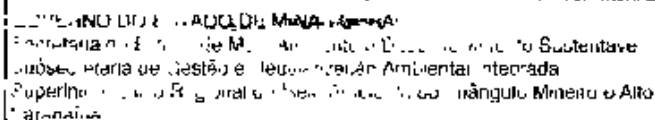
Foram apresentados todos os testes de estanqueidade anualmente. Todos os tanques e estruturas estão em conformidade, foram considerados estanques.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

02- Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim. Prazo: Semestralmente.

Foram apresentados todos os certificados de recolhimento do óleo bem como demais resíduos classe I, com periodicidade máxima semestral, conforme determinada na condicionante.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.



12. 1001 03.09.10
2. 10. 11. 10

03- Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença.

-oi informado no RADA, que não houve troca de equipamentos no período de vigência da licença

Avaliação SUPRAM Condicionante: 10 de outubro de 2018.

04 Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Obs: Conforme DN 1032/07, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA-MG para esta atividade. Prazo: Durante a vigência da licença.

Foram apresentados documentos comprobatórios da execução do PPRA em 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016, em conformidade com a DN 108/2007.

A LINGUAGEM SUPRAM: Condicionante cumprida.

10- Apresentar relatório técnico e fotográfico, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a instalação da fossa séptica, conforme ABNT NBR 7229:1993 e NBR 10225:1997. Prazo: 90 dias.

Em relação à instalação da fossa séptica o empreendimento passou por 6 meses que impediram a execução da obra, a fossa no período determinado, dentro e se é possível e ar

- Falta de manutenção especializada.
- Remoção do ceder e a vegetação no trecho onde foi instalada a canalização.
- Retorno à rede do eixo de Faria Lima do CTCC para instalação dos tubos.
- Período chuvoso.

Todos os problemas foram relatados a SL-PRAM por ofício, juntamente com o pedido de prorrogação de prazo da condicionante.

Em 31 de novembro de 2013, o pedido de prorrogação de prazo foi apreciado pela equipe técnica e jurídica da SUPRAM e foi concedido o prazo de 60 dias (OFÍCIO/SUPRAM-IMAP/DA-1 Nº 2522/2013), a contar de 05 de novembro de 2013, para o cumprimento da referida constitucionalidade.

Em 12 de novembro de 2013 foi apresentado relatório técnico fotográfico, acompanhado de ARI, comprovando a instalação da foz e sua vaz.

Avaliação SUPRAM: Condição ante a mudança

SI PRAMI* AP 11 1967 (unclassified) 3 Copies (Laurandis, MG,
CCT, SGL, SA, T, W, S, G, J, K, L)

1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 26

James M. H.



06- Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.

- Efluentes líquidos. Prazo: enviar trimestralmente à SUPRAM TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente.

Foram apresentadas trimestralmente as análises da caixa separadora de água e óleo, para o período indicado na condicionante da licença. Algumas análises demonstraram ineficiência para a retenção de sólidos suspensos e detergentes acima do recomendado, porém as análises atuais apresentaram eficiência para todos os parâmetros. Cabe salientar, que após o tratamento preliminar da caixa separadora o efluente é destinado para tratamento final na fossa séptica.

As análises da fossa séptica foram apresentadas semestralmente, após a instalação em 2013. Os resultados da fossa séptica apresentaram eficiência no sistema de tratamento do efluente.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

- Resíduos sólidos e oleosos. Prazo: enviar semestralmente à SUPRAM TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente.

Foram apresentadas todas as planilhas de geração de resíduos classe I e II, bem como documentos comprobatórios da destinação dos resíduos classe I.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

07- Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da licença.

Não houve registro de fatos ocorridos de impacto negativo no período de vigência da licença.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é realizado dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental da atividade desenvolvida. Os tanques e linhas de sucção se encontram estanques, conforme laudos apresentados. O posto possui os equipamentos de controle ambiental necessários, conforme sua classificação e normas vigentes a época de sua regularização (NBR 13.786/2005).



Os efluentes líquidos gerados passam pelos devidos sistemas de tratamento (CSAO e fossa séptica). Os resíduos perigosos Classe I são armazenados e destinados corretamente a empresas especializadas. O empreendimento possui AVIB em funcionamento e em varado.

Portanto, pode-se concluir que as medidas de controle implantadas estão cumprindo a sua função e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento durante a vigência da licença de operação corretiva e objeto desta revalidação.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante a regularidade processual, haja vista a correta entrega dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme a procedência do disposto na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostado aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Revalidação de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento POSTO ALPA LTDA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS" com capacidade de armazenamento de 150 m³, no município de SÃO GOTARDO MG, pelo **prazo de 10 (dez) anos** vinculada ao cumprimento dos condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através dos condicionantes listados em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 48.967/2010 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas no final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação

[Handwritten signatures and stamps]



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva do POSTO ALPA LTDA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do POSTO ALPA LTDA

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do POSTO ALPA LTDA



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva do POSTO ALPA LTDA

Empreendedor: Posto Alpa LTDA

Empreendimento: Posto Alpa LTDA

CNPJ: 02.234.943/0001-04

Município: São Gotardo

Atividade: Posto revendedor de combustíveis

Código DN 74/04: H-03-01-7

Processo: 1216/2001/003/2016

Validade: 10 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar cópia das notas fiscais de tanques, bombas, equipamentos e funções a serem substituídos.	Novembro de 2021
02	Apresentar cópia do Atestado de Conformidade do Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser encaminhada para a realização deste serviço conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Novembro de 2021
03	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou empresa credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, bombas, não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Novembro de 2021
04	Referente aos tanques e equipamentos a serem substituídos, deverá ser apresentado a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART de profissional responsável.	Novembro de 2021
05	Apresentar a SUPRAM TMAP, comprovação da destinação dos resíduos e dos equipamentos componentes do SASC removido.	Novembro de 2021
06	Apresentar análises, acompanhadas de laudos laboratoriais das amostras de solo, coletadas conforme normas brasileiras vigentes ou internacionais, constando a comprovação qualitativa e quantitativa dos parâmetros hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos - IPA e Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos - BTEX da área de remoção do SASC. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a QN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.	Novembro de 2021
07	Apresentar relatório técnico, com ART de profissional responsável referente à instalação do sistema de monitoramento eletrônico do tanque e dos SUMP's.	Novembro de 2021
08	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti	Durante a vigência da Rev. O

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



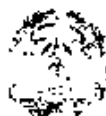
	transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	
09	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da RevLO
10	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	A cada 2 anos durante a vigência da RevLO
11	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da RevLO
12	Apresentar cópia do AVCB renovado.	29/04/2020
13	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO I.

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do POSTO ALPA LTDA

Empreendedor: Posto Alpa LTDA

Empreendimento: Posto Alpa LTDA

CNPJ: 02.234.943/0001-04

Município: São Gotardo

Atividade: Posto revendedor de combustíveis

Código DN 74/04: F-03-01-7

Processo: 1216/2001/003-2010

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de Emissão	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa coletadora água e óleo - CSAO	DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão, nitrogênio, DBO ₅ , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral

Relatório: Enviar **ANUALMENTE** a Supram-MAPI até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises solicitadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 157/2001 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA 17ª edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosca

Elaborar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** a Supram-MAPI até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	

[Handwritten signatures and initials]



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá destinar os resíduos apenas para empresas Licenciadas Ambientalmente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do POSTO ALPA LTDA

Empreendedor: Posto Alpa LTDA
Empreendimento: Posto Alpa LTDA
CNPJ: 02.234.943/0001-04
Município: São Gotardo

Atividade: Posto revendedor de combustíveis

Código DN 74/04: F-03-01-7

Processo: 1216/2001/003/2016

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

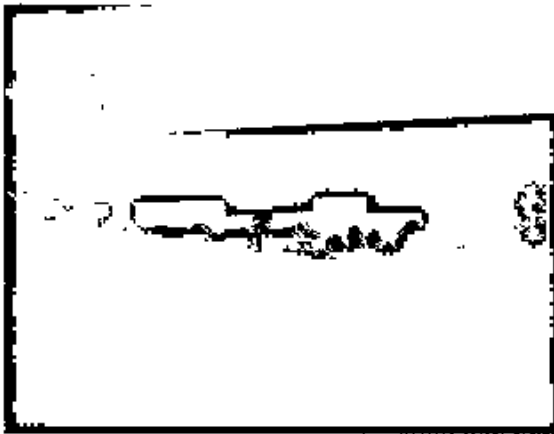


Foto 01. Vista da pista de abastecimento



Foto 02. Câmara de acesso às bocas de visita

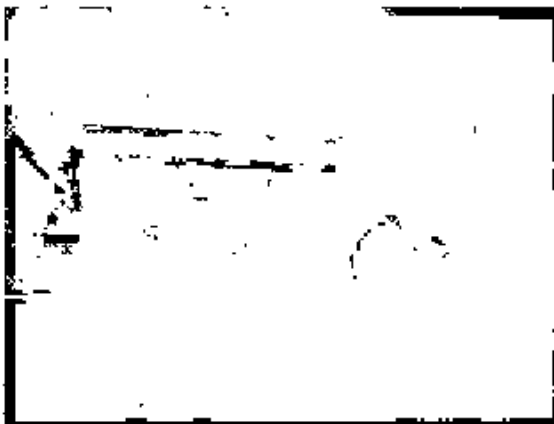


Foto 03. Área para lavagem de veículos.

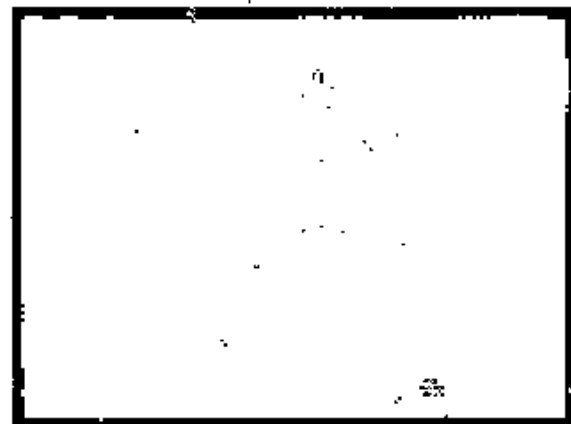


Foto 04. Fossa séptica.

[Assinaturas manuscritas]

